



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EDITAL**

**N.º \_\_/2018/SEMED  
DE \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2018**

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DOS CONSELHOS  
ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO.**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo artigo n.º 206, inciso VI da Constituição Federal do Brasil, consoante o artigo 14, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); artigo 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de Aracaju; artigos 15 e 27, inciso XI, da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013; em conformidade com os artigos 16 a 21 da Lei Complementar n.º 166, de 05 de julho de 2018 e na forma do Decreto n.º 5.784, de 04 de setembro de 2018, torna pública a Eleição para a escolha dos representantes dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Aracaju – mandato 2018-2021.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Eleitoral que trata este Edital destina-se à composição dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal para um mandato de três anos.

1.1.1 O Conselho Escolar será composto por representantes da comunidade escolar, com o mínimo de cinco e o máximo de treze membros, conforme Anexo I deste Edital.

1.1.2 O Conselho Escolar é constituído pela Diretor da unidade de ensino, na condição de membro nato, e por representantes dos segmentos de: magistério, servidores administrativos, alunos e pais ou responsáveis legais.

1.2 O processo eleitoral de que trata esse Edital será coordenado por uma Comissão Eleitoral Geral, no âmbito da Rede de Ensino e por uma Comissão Escolar, no âmbito da Unidade de Ensino.

**2 DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS**

2.1 Cada um dos segmentos da Unidade de Ensino que compõe o Conselho Escolar terá um suplente, a quem competirá substituir o titular em casos de impedimentos ou complementar o mandato do titular, em caso de vacância.

2.2 Somente será permitido ao eleitor votar uma única vez por eleição, na mesma Unidade de Ensino, ainda que seja pai ou responsável por mais de um aluno, e/ou representante de segmentos diversos.

2.2.1 O eleitor que represente mais de um segmento (servidor público, pai ou aluno) deverá fazer opção de sua representação junto à Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino.

2.2.2 No segmento dos pais, o voto será um por família (pai, mãe ou responsável legal), independente do número de filhos matriculados na Unidade de Ensino.

2.2.3 No segmento do magistério, o profissional que atua em mais de uma Unidade de Ensino terá direito a um voto em cada escola, mas somente poderá candidatar-se em uma.

2.3 São requisitos necessários para votar e ser votado como membro do Conselho Escolar:

- I- aluno matriculado e frequente na Unidade de Ensino, que possua idade igual ou superior a 12 anos;
- II- pais ou responsáveis pelos alunos matriculados e frequentes na Unidade de Ensino;
- III- membros do magistério em efetivo exercício, que possuam pelo menos três meses de efetivo exercício na Unidade de Ensino no dia da votação;
- IV- servidores em efetivo exercício, que possuam pelo menos três meses de efetivo exercício na Unidade de Ensino no dia da votação.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições dos candidatos a representantes dos segmentos da Comunidade Escolar como membros do Conselho Escolar deverão ser feitas junto à Comissão Eleitoral Escolar, obedecidos aos requisitos estabelecidos no artigo 13º do Decreto n.º 5.784, de 04 de setembro de 2018.

3.2 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas, de acordo com o anexo II deste Edital, na Unidade de Ensino, por meio de formulário próprio, apresentado em duas vias.

3.3 As inscrições somente serão validadas após a homologação da Comissão Eleitoral Geral.

3.4 Após homologação das inscrições, a Comissão Eleitoral Escolar deverá publicar, em mural específico para divulgação das informações do Processo Eleitoral, a relação de candidatos por segmentos da Comunidade Escolar inscritos para o pleito.

### **4 DA CAMPANHA**

4.1 A Campanha Eleitoral será realizada nas Unidades de Ensino e deverá ocorrer, após a homologação do pedido de inscrição dos candidatos, conforme anexo II deste Edital, devendo ser coordenada pela Comissão Eleitoral Escolar, que elaborará Cronograma de Ações da Campanha, podendo incluir reuniões de debates na escola, sendo permitida a distribuição pelos candidatos de material impresso (panfleto, folder, folheto, etc).

4.2 A Comissão Eleitoral Escolar designará, na Unidade de Ensino, um espaço específico para afixar material de propaganda dos candidatos representantes dos segmentos.

4.3 A campanha deverá ser restrita ao espaço escolar, sendo proibida qualquer manifestação fora do âmbito da Unidade de Ensino, exceto para o segmento de pais ou responsável legal que também poderá utilizar espaços na comunidade local.

4.4 Fica expressamente proibido, no curso da Campanha, sob pena de cassação do registro de inscrição do candidato, a utilização de práticas antiéticas ou que denotem abuso de poder econômico.

### **5 DA VOTAÇÃO**

5.1. As eleições dos representantes dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino serão realizadas no dia 31 de outubro de 2018.

5.1.1 O horário de votação será ininterrupto, de 07h30 às 18h para as escolas que funcionem em dois turnos, estendendo-se até as 21h para as Unidades de Ensino que funcionem, também, no turno da noite.

5.2 Cada Unidade de Ensino terá uma seção eleitoral, com urnas separadas para recepção dos votos, para cada segmento, conforme disposto no art. 13 do Decreto n.º 5.784, de 04 de setembro de 2018.

5.3 A Mesa receptora de votos será composta pela Comissão Eleitoral Escolar ou por, no mínimo, três membros por ela indicados.

5.3.1 Durante o processo de votação, a Mesa Receptora só poderá funcionar com a presença de, no mínimo, dois dos seus integrantes.

5.4 Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Eleitoral os seus membros, os candidatos ou um fiscal indicado e identificado por estes e o eleitor enquanto estiver votando.

5.5 A Mesa Receptora ficará à disposição dos eleitores, nos horários regulares de funcionamento da escola, sem interrupção, sendo proibida a suspensão de aulas.

## **6 DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS**

6.1 A Comissão Eleitoral Escolar deve proceder à contagem dos votos na presença dos candidatos ou dos fiscais indicados por estes, registrando o resultado em mapas e, em seguida, lavrando a Ata de Apuração.

6.1.1 No processo de apuração, os votos em separado devem ser misturados aos demais votos para a devida contagem, após apreciação sobre sua validade pela Comissão Eleitoral Escolar.

6.2 Após a apuração, a Comissão Eleitoral Escolar entregará todo material utilizado no Pleito ao Conselho Escolar.

6.2.1 O material utilizado para a apuração deve ser entregue ao Diretor da Unidade de Ensino, quando se tratar da composição do primeiro Conselho.

6.2.2 As cédulas utilizadas devem ficar guardadas na Unidade de Ensino até o esgotamento do prazo de recurso.

6.3 Serão considerados nulos os votos em que:

I - conttenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;

II - não fique clara a intenção do voto;

III - o eleitor tenha votado em mais de um representante;

IV - não correspondam ao modelo oficial;

V - apresentem outros motivos que comprometam a lisura do processo de apuração.

6.4 Serão considerados eleitos os candidatos mais votados por ordem decrescente de acordo com o número de membros previstos para cada segmento, conforme Anexo I deste Edital.

## **7 DAS IMPUGNAÇÕES**

7.1 O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e fundamentado, em primeira instância, junto à Comissão Eleitoral Escolar e, em segunda, à Comissão Eleitoral Geral.

7.1.1 Qualquer impugnação relativa ao processo de votação deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral Escolar no ato de sua ocorrência e decidida de imediato.

7.2 Os recursos interpostos junto à Comissão Eleitoral Geral devem ser apresentados por meio de expediente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da publicação do resultado da eleição.

7.2.1 Os recursos devem ser julgados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do pedido.

7.3 Em caso de anulação da eleição, a Comissão Eleitoral Geral marcará novo Pleito, assegurando a participação dos candidatos anteriormente inscritos, bem como a realização de todos os procedimentos necessários.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Este Edital deverá ser afixado em todas as Unidades de Ensino participantes do Processo Eleitoral, em local de fácil acesso e visível a todos os membros da Comunidade Escolar e da Comunidade Local.

8.2 A participação dos candidatos e eleitores no Processo Eleitoral implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste Edital.

8.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos e eleitores o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes a este Processo Eleitoral.

8.4 A Comissão Eleitoral Geral deve permanecer constituída para atender às situações previstas no parágrafo único do art. 2º do Decreto n.º 5.784, de 04 de setembro de 2018, até que seja designada nova Comissão para organizar a eleição subsequente.

8.4.1 A Comissão Eleitoral Escolar fica automaticamente dissolvida após o encerramento do Pleito Eleitoral para o qual foi constituída.

8.5 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral Geral, quando couber, e pelo Secretário Municipal da Educação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 26 de setembro de 2018.

**MARIA CECÍLIA TAVARES LEITE**  
Secretária Municipal da Educação



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº /2018

ELEIÇÃO DE MEMBROS DOS CONSELHOS ESCOLARES

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES

Número de alunos matriculados	Tipologia de Unidades Escolares	COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR					Total
		Membro da Direção	Membro Do Magistério	Funcionários	Alunos (acima de 12 anos)	Pais ou Responsáveis	
Até 500	Pequeno porte	01	01	01	01	01	05
De 501 até 1.000 alunos	Médio porte	01	02	02	02	02	09
Acima de 1.000 alunos	Grande porte	01	03	03	03	03	13



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° /2018

ELEIÇÃO DE MEMBROS DOS CONSELHOS ESCOLARES

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES

DATA	ATIVIDADES
02/10	Publicação do Editorial de Convocação.
04/10	Divulgação do Processo Eleitoral.
09 a 16/10	Formação da Comissão Eleitoral Escolar. Elaboração e aprovação do Regimento Eleitoral pelos representantes da Comissão Eleitoral Escolar. Escolha do (a) Presidente (a) da Comissão Eleitoral Escolar. Divulgação na escola dos representantes da Comissão Eleitoral Escolar e data da eleição.
17 a 19/10	Inscrição dos candidatos junto à Comissão Eleitoral Escolar.
22/10	Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral Escolar.
23 a 29/10	Campanha dos candidatos, com critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral.
31/10	Eleição dos Representantes dos segmentos da Comunidade Escolar que integrarão o Conselho Escolar.
01/11	Encaminhamento de recursos junto à Comissão Eleitoral Geral até as 17 h.
05 e 06/11	Entrega das atas de apuração junto à Comissão Eleitoral Geral.
08/11	Resultado Final após recurso.
<b>Posse até 15 dias após a eleição.</b>	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº /2018

**ELEIÇÃO DE MEMBROS DOS CONSELHOS ESCOLARES**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA  
COMUNIDADE ESCOLAR**

UNIDADE DE ENSINO: _____
REGIÃO EDUCACIONAL: _____
NOME DO CANDIDATO (A): _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

SEGMENTO QUE REPRESENTA: _____
<input type="checkbox"/> Alunos
<input type="checkbox"/> Pais ou responsável legal
Nome do estudante: _____
Série: _____ Turma: _____ Turno: _____
<input type="checkbox"/> Professores
<input type="checkbox"/> Servidores

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Comissão Eleitoral Escolar responsável pela inscrição e recebimento da documentação.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DEMAIS  
DOCUMENTOS PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES  
Nº \_\_\_\_\_

Formulário de Inscrição preenchido e entregue ( )  
Cópia de RG conferida pelo original e recebida ( )  
Cópia do CPF conferida pelo original e recebida ( )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Comissão Eleitoral Escolar





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº /2018**  
**ELEIÇÃO DE MEMBROS DOS CONSELHOS ESCOLARES**

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO PARA A COMISSÃO ELEITORAL GERAL**

À Presidente da Comissão Eleitoral Escolar _____ Nome do Candidato: _____ RG: _____ CPF: _____ Unidade de Ensino: _____ Região Educacional: _____	
Especificação do Objeto do Recurso:	
Justificativa:	
<b>Para preenchimento exclusivo da Comissão Eleitoral Geral</b>	
CONCLUSÃO	Resultado da Análise ( ) Deferido ( ) Indeferido  _____ <b>Assinatura da Presidente da Comissão</b>  Data:
<b>PROTOCOLO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE RECURSO E DE DOCUMENTOS NO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ESCOLARES</b>	
Cópia de RG conferida pelo original e recebida ( ) Ficha de Inscrição preenchida e entregue ( ) Cópia do CPF conferida pelo original e recebida ( )  Assinatura do Representante da Comissão Eleitoral Estadual: _____  Aracaju, _____ de _____ de 2018.	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº /2018**  
**ELEIÇÃO DE MEMBROS DOS CONSELHOS ESCOLARES**

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO PARA A COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR**

À Presidente da Comissão Eleitoral Escolar _____	
Nome do Candidato: _____	
RG: _____ CPF: _____	
Unidade de Ensino: _____	
Região Educacional: _____	
Especificação do Objeto do Recurso:	
Justificativa:	
<b>Para preenchimento exclusivo da Comissão Eleitoral Escolar</b>	
CONCLUSÃO	Resultado da Análise ( ) Deferido ( ) Indeferido  _____ <b>Assinatura da Presidente da Comissão</b>  Data:
<b>PROTOCOLO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE RECURSO E DE DOCUMENTOS NO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ESCOLARES</b>	
Cópia de RG conferida pelo original e recebida ( ) Ficha de Inscrição preenchida e entregue ( ) Cópia do CPF conferida pelo original e recebida ( )	
Assinatura do Representante da Comissão Eleitoral Estadual: _____	
Aracaju, _____ de _____ de 2018.	

